



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 877

Reajusta os vencimentos do Pessoal da
Câmara Municipal.

A Câmara Municipal decreta e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do Pessoal da
Câmara Municipal ficam reajustados de acordo com a ta-
bela anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir
de 1 de novembro de 1979.

Art. 3º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 20 de dezembro de 1979.

(Ass.) João Oliveira, Presidente, Geraldo
Francisco da Silva, 1º Secretário, Herbet Mouze Rodrigues,
2º Secretário.

*Conferir com o original
Juazeiro, 26 de dezembro de 1979
A Oliveira e D.*



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 877

Reajusta os vencimentos do PESSOAL da
Câmara Municipal

A Câmara Municipal decreta e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do PESSOAL da
Câmara Municipal ficam reajustados de acordo com a ta-
bela anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a par-
tir de 1 de novembro de 1979.

Art. 3º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 20 de dezembro de 1979.

João Chaves Presidente

Gerado Manoel de Oliveira 1º Secretário

[Assinatura] 2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Diretor.....	Cr\$8.000,00
1 - Auxiliar. de. escritório.....	Cr\$3.200,00
1 - Contínuo.....	Cr\$3.000,00
1 - Contínuo.....	Cr\$3.000,00
1 - Servente.....	Cr\$2.800,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro,
20 de dezembro de 1979.



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

LEI Nº 877

Reajusta os vencimentos do Pessoal da
Câmara Municipal

A Câmara Municipal decreta e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do Pessoal da
Câmara Municipal ficam reajustados de acordo com a ta-
bela anexa.

Art. 2º Esta lei ^{entra} ~~entra~~ em vigor a par-
tir de 1 de novembro de 1979.

Art. 3º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 20 de dezembro de 1979.

João Chaves Presidente

Gerardo Francisco de Oliveira 1º Secretário

Antônio de Jesus 2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Direter.....	C\$8.000,00
1 - Auxiliar. de. escritório.....	C\$3.200,00
1 - Contínuo.....	C\$3.000,00
1 - Contínuo.....	C\$3.000,00
1 - Servente.....	C\$2.800,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro,
20 de dezembro de 1979.



CÂMARA MUNICIPAL
JUAZEIRO — BAHIA

TABELA

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Diretor.....	Cr\$8.000,00
1 - Auxiliar de Escritório.....	Cr\$3.200,00
1 - Contínuo.....	Cr\$3.000,00
1 - Contínuo.....	Cr\$3.000,00
1 - Servente	Cr\$2.800,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro,
20 de novembro de 1979.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Estado da Bahia



- LEI Nº. 877/80 -

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

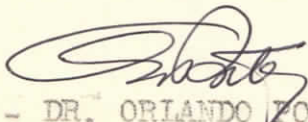
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

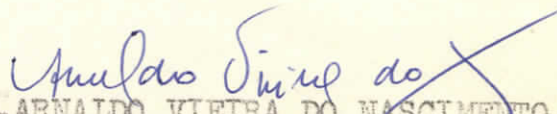
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia para construção de vinte e quatro (24) salas de aulas, nos termos abaixo especificados:

- I - A Secretaria de Educação e Cultura financiará a obra na conformidade da planta e orçamentos estabelecidos.
- II - A Prefeitura Municipal caberá a execução dos serviços, com aplicação de recursos próprios, sendo, ao final da obra ressarcida do valor aplicado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de Maio de 1980.


- DR. ORLANDO FONTES -
RESP/P. EXP. DA SECRETARIA


- ARNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO -
PREFEITO MUNICIPAL